



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos,

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que:

Dispõe sobre a “**Estimativa de receita e fixação da despesa do município de Caxingó para o exercício financeiro de 2024 e, dá outras providências**”, tem a relatar o que se segue:

O referido projeto vem a esta Comissão de Constituição Cidadania e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade gramatical, logica e boa técnica legislativa, em obediência ao disposto no **Art. 54 do Regimento Interno desta Casa**.

Trata-se de proposição de lei onde o Município de Caxingó/Pi **estima a receita e fixa a despesa do município de Caxingó para o exercício financeiro de 2024 e, dá outras providências**. Lido em Plenário no dia 04 de dezembro do corrente ano.

CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto supra, tenho que a propositura está **apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade gramatical, logica e boa técnica legislativa**, assim opino, pela **pertinência** da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 20/2023.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

RENATO DA SILVA SOUSA

1º Secretário



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

VOTO

A Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**estima a receita e fixa a despesa do município de Caxingó para o exercício financeiro de 2024 e, dá outras providências**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Secretário **Renato da Silva Sousa**, opina por sua **APROVAÇÃO, para que surta de forma ampla os devidos efeitos legais**, por entender que a referida proposição está em consonância com a constitucionalidade, legalidade, juridicidade gramatical, lógica e boa técnica legislativa, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à referida proposição, salvo melhor juízo.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA (PSD)
PRESIDENTE

RENATO DA SILVA SOUSA (PP)
1º SECRETÁRIO

RENATO NERIS VERAS FILHO (PSD)
2º SECRETÁRIO



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - CFO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos,

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que:

Dispõe sobre a “**Estimativa de receita e fixação da despesa do município de Caxingó para o exercício financeiro de 2024 e, dá outras providências**”, tem a relatar o que se segue:

O referido projeto vem a esta **Comissão de Finanças e Orçamentos**, para análise, sob os ângulos da Legalidade, moralidade, juridicidade, constitucionalidade, oportunidade e conveniência, em obediência ao disposto no **Art. 55 do Regimento Interno desta Casa**.

Trata-se de proposição de lei onde o Município de Caxingó/Pi estima a receita e fixa a despesa do município de Caxingó para o exercício financeiro de 2024 e, dá outras providências. Lido em Plenário no dia 04 de dezembro do corrente ano.

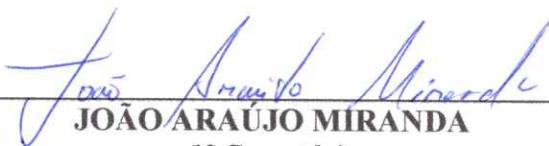
CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto supra, tenho que a propositura está apta quanto à legalidade, moralidade, juridicidade, constitucionalidade, oportunidade e conveniência, assim opino, pela pertinência da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 20/2023.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.


JOÃO ARAÚJO MÍRANDA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - CFO

VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “estima a receita e fixa a despesa do município de Caxingó para o exercício financeiro de 2024 e, dá outras providências”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Secretário João Araújo Miranda, opina por sua **APROVAÇÃO**, para que surta de forma ampla os devidos efeitos legais, por entender que a referida proposição está em consonância com a legalidade, moralidade, juridicidade, constitucionalidade, oportunidade e conveniência, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, manifestamo-nos **favoravelmente** à referida proposição, salvo melhor juízo.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

REGINALDO DA SILVA RODRIGUES (PP)
PRESIDENTE

JOÃO ARAÚJO MIRANDA (PSD)
1º SECRETÁRIO

PEDRO DE BRITO MACHADO (PSD)
2º SECRETÁRIO



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br